



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121
CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

DECRETO Nº 2.442/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Prorroga o vencimento da cota única e das parcelas para o pagamento do IPTU e demais tributos municipais relacionados aos serviços públicos.

O Prefeito Municipal de Liberdade no uso das atribuições que lhe confere o artigo 77, da Lei Orgânica do Município; considerando que os trabalhos de recadastramento imobiliário ainda continuam, porém nesta fase direcionado para a identificação dos contribuintes responsáveis diante das duplicidades de cadastros e regularização do sistema; considerando que as guias para o recolhimento do IPTU e demais taxas e contribuições municipais estão sendo entregues após o regular cadastramento do contribuinte; considerando que o lançamento destes tributos municipais estão sujeitos a lançamento de ofício, sendo a própria remessa pelo Fisco da notificação para pagamento ou carne elemento constitutivo o crédito tributário; considerando que o atraso da Fazenda Municipal na entrega dos boletos não pode penalizar o contribuinte, sob pena de afrontar o Princípio da Legítima Confiança e Boa-fé; considerando a situação ocasionada pela pandemia do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o vencimento do IPTU (Imposto Territorial Urbano) e as demais taxas e incidentes sobre o imóvel do exercício de 2021, que são recolhidas conjuntamente com a guia para pagamento, nas condições previstas nos boletos, ficando estabelecida as seguintes datas:

20/09/2021 – Pagamento da parcela única ou da primeira parcela;

20/10/2021 – Pagamento da segunda parcela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121
CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

22/11/2021 – Pagamento da terceira parcela;

20/12/2021 – Pagamento da quarta e última parcela.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal Liberdade/MG, 19 de agosto de 2021.


Walter de Assis Toledo Junior
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 19 / 08 / 21

(Servidor)

